

LEI Nº 0.129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1952

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA
PREFEITURA**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário da Câmara Municipal	Cr\$ 9.600,00
Secretário	30.000,00
Chefe do Serviço de contabilidade	30.000,00
Auxiliar de contador	14.400,00
Almoxarife	7.800,00
Arquivista	7.800,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	14.400,00
Porteiro – contínuo	7.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	30.000,00
Auxiliar do Serviço de Fazenda	14.400,00
Auxiliar Administrativo	7.800,00
Fiscal Geral de Rendas	14.400,00
43 Professores Cr\$3.000,00	129.000,00
01 Professora da Escola Noturna da Sede	3.600,00
01 Professora Adjunta da Escola Noturna da Sede	3.000,00
01 Professora Adjunta de escola rural	1.800,00
Inspetor Escolar Municipal	14.400,00
Chefe do Serviço de Obras	14.400,00
Fiscal Geral	14.400,00
Fiscal do Distrito de Brejo do Amparo	3.600,00
Fiscal do Distrito de Maria da Cruz	3.600,00
Fiscal do Distrito de Levinópolis	3.600,00
Fiscal do Distrito de Cônego Marinho	3.600,00
Fiscal do Distrito de Missões	3.600,00
Fiscal do Distrito de Itacarambi	3.600,00
Encarregado do Mercado de Itacarambi	3.600,00
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
01 Motorista	Cr\$ 1.200,00
Encarregado do Serviço de eletricidade	800,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	800,00
02 carroceiros a 650,00	1.300,00
Encarregado do Matadouro da Cidade	700,00
Encarregado do Cemitério da Cidade	700,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º, correrão por dotações próprias no orçamento de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a primeiro de janeiro de 1953.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1952.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO